DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI

IMPRENSA ELETRÔNICA

PODER EXECUTIVO

LEI 12.527/2011
Lei de Acesso à Informação

A Lei nº 12.527, sancionada em 18 de novembro de 2011, regulamenta o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas, sendo aplicável aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Sua publicação representa um marco para a consolidação democrática do Brasil, ao ampliar a participação popular e fortalecer o controle social sobre as ações governamentais. O acesso às informações públicas contribui diretamente para a transparência e para a melhoria da gestão pública.

OS PILARES
da Informação Oficial

- Autenticidade
- Integridade
- Confiabilidade
- Transparência
- Legalidade
- Acessibilidade

Transparência e controle social

ATENDIMENTO AO CIDADÃO

Para dúvidas ou informações adicionais, consulte os canais oficiais de atendimento.

O Diário Oficial Eletrônico reforça o compromisso com a Lei de Acesso à Informação, garantindo transparência e participação popular no controle social.

Presencial

Rua Dr. Anísio Teixeira, 02, 1º Pavimento, , Centro, Jacaraci - BA

Telefone

77 3466-2151

Horário

Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 17:00h

PROCEDE® Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos

ICP Brasil O Brasil na era da certificação digital

Os pilares que sustentam a transparência pública estão em cada página deste Diário

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 29/10/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/5EEF-1C20-95EB-5AF6-F64D ou utilize o código QR.

MATÉRIAS PUBLICADAS NESTA EDIÇÃO

LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

CONTRATOS

ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO CT 114.2025

ADITIVO CT 168.2025

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO CME 03/2023 - INSTITUI, REGULAMENTA E PADRONIZA O MODELO OFICIAL DE HISTÓRICO ESCOLAR E A MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS (EJAI) NO ÂMBITO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE JACARACI – BAHIA, ALINHADOS À LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL NACIONAL E ESTADUAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLUÇÃO CME 04/2026 - FIXA NORMAS COMPLEMENTARES PARA A ORGANIZAÇÃO, OFERTA, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM E FUNCIONAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JACARACI/BA E FIXA NORMAS COMPLEMENTARES PARA A ORGANIZAÇÃO, OFERTA, MONITORAMENTO E FUNCIONAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JACARACI/BA, EM CONSONÂNCIA COM A RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 07/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLUÇÃO CME Nº 002/2026 - APROVA OS PROCEDIMENTOS DE CLASSIFICAÇÃO E RECLASSIFICAÇÃO DE ESTUDANTES NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS (EJAI) NO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE JACARACI – BAHIA, FUNDAMENTADOS NA LDB E NA BNCC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 29/10/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/5EEF-1C20-95EB-5AF6-F64D ou utilize o código QR.

Prefeitura Municipal de Jacaraci
Avenida Mozart David, 01 – Centenário – (77) 99124-3412
CNPJ: 13.677.109/0001-00

ATA DA REUNIÃO
CHAMADA PUBLICA - CREDENCIAMENTO N°. 009/2026

Aos vinte e três do mês de outubro de 2026, na sala de reuniões do Centro Administrativo de Jacaraci - BA, localizado na Avenida Mozart David, nº 01, Bairro Centenário, Município de Jacaraci, Estado da Bahia, realizou-se a sessão pública para o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, para a prestação de serviços de locação de pá carregadeiras sobre rodas, caminhões tipo pipa e caminhões tipo caçamba, contemplando operadores/motoristas, combustível, lubrificantes e manutenção preventiva e corretiva, todos sob responsabilidade da contratada, com vistas ao atendimento das demandas do Município de Jacaraci/BA, conforme estipulado no Edital de Credenciamento nº 009/2026. Iniciada a sessão, constatou-se o recebimento do envelope contendo a proposta de preços e documentação de habilitação da empresa 21.683661 GENARIO GOMES DE ALMEIDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n.º 21.683.661/0001-39, situada Rua Padre Cícero, n.º 03, Bairro: Senhor do Bomfim, Caculé- BA, CEP: 46.300-000; em atendimento à Chamada Pública em referência. Estiveram presentes o Sr. Vinícius Gonçalves da Silva (Agente de Contratação), Ana Paula Oliveira Silva (Membro da Comissão) e João Paulo da Silva Souza (Membro da Comissão), os quais subscrevem o presente registro. Na sequência, procedeu-se à abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação da licitante, a qual, após análise, foi considerada em conformidade com as exigências do Edital. Os autos serão encaminhados para análise e homologação pela autoridade superior. Não havendo mais nada a tratar, deu-se por encerrada a reunião, e lavrou-se o presente registro, que, após lido e aprovado, foi assinado pelos presentes.

Vinícius Gonçalves da Silva
Agente de Contratação

Ana Paula Oliveira Silva
Equipe de Apoio

João Paulo da Silva Souza
Equipe de Apoio

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 29/10/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/5EEF-1C20-95EB-5AF6-F64D ou utilize o código QR.

Prefeitura Municipal de Jacaraci
Avenida Mozart David, 01 – Centenário – (77) 99124-3412
CNPJ: 13.677.109/0001-00

RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS
CREDENCIAMENTO N°. 009/2026

O agente de contratação e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Jacaraci informa o resultado da análise das documentações apresentadas pelas interessadas no **credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, para a prestação de serviços de locação de pá carregadeiras sobre rodas, caminhões tipo pipa e caminhões tipo caçamba, contemplando operadores/motoristas, combustível, lubrificantes e manutenção preventiva e corretiva, todos sob responsabilidade da contratada, com vistas ao atendimento das demandas do Município de Jacaraci/BA**, conforme lista nominal, abaixo:

1. EMPRESA	2. CPF/CNPJ	3. SITUAÇÃO
21.683.661 GENARIO GOMES DE ALMEIDA	21.683.661/0001-39	HABILITADO

Impende salientar que, o processo de credenciamento continua aberto a demais interessados, conforme previsto no instrumento convocatório.

Jacaraci- BA 23 de outubro de 2026.

Vinícius Gonçalves da Silva
Agente de Contratação

Ana Paula Oliveira Silva
Equipe de Apoio

João Paulo da Silva Souza
Equipe de Apoio

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 29/10/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/5EEF-1C20-95EB-5AF6-F64D ou utilize o código QR.

Prefeitura Municipal de Jacaraci
Avenida Mozart David, 01 – Centenário – (77) 99124-3412
CNPJ: 13.677.109/0001-00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO N°. 009/2026

O Prefeito Municipal de Jacaraci, Bahia, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/21 resolve homologar os procedimentos atinentes à habilitação para o **credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, para a prestação de serviços de locação de pá carregadeiras sobre rodas, caminhões tipo pipa e caminhões tipo caçamba, contemplando operadores/motoristas, combustível, lubrificantes e manutenção preventiva e corretiva, todos sob responsabilidade da contratada, com vistas ao atendimento das demandas do Município de Jacaraci/BA**, consoante os documentos acostados aos autos.

CREDENCIADA	21.683.661 GENARIO GOMES DE ALMEIDA
CNPJ	21.683.661/0001-39
ENDEREÇO	Rua Padre Cícero, n.º 03, Bairro: Senhor do Bomfim, Caculé- BA, CEP: 46.300-000
REPRESENTANTE LEGAL	Genário Gomes de Almeida

Registre-se, cumpra-se, publique-se e lavre-se o Contrato.

Jacaraci/Bahia, 23 de outubro de 2026.

DEUSDEDIT CARVALHO ROCHA
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 29/10/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/5EEF-1C20-95EB-5AF6-F64D ou utilize o código QR.

Prefeitura Municipal de Jacaraci
Avenida Mozart David, 01 – Centenário – (77) 99124-3412
CNPJ: 13.677.109/0001-00

4º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 114/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 018/2025

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE JACARACI – BAHIA JUNTAMENTE COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA ADIVAN ANTUNES DANTAS.

O MUNICÍPIO DE JACARACI – ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.677.109/0001-00, com sede à Avenida Mozart David, nº 01, Centenário, Jacaraci-BA, representada pelo Prefeito Municipal Deusdedit Carvalho Rocha, Juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.901.856/0001-54, representado pela gestora Quelle Adriana Xavier de Carvalho, doravante denominados **CONTRATANTES**e de outro lado à empresa **ADIVAN ANTUNES DANTAS,** inscrita no CNPJ/MF Nº: 01.967.958/0001-19, com endereço à Rua Três de Maio, nº 60, Pernambuco, Monte Azul - MG, CEP: 39.500-000, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 018/2025,** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo de Prorrogação Contratual,** cujo objeto é a **contratação de empresa especializada em recargas de cilindros de oxigênio medicinal (10 m³ e 1 m³) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Jacaraci- BA**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 114/2025 por igual período, a partir de 31/10/2026 até 29/11/2026, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO
4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento, conforme estabelecido no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91,

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 29/10/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/5EEF-1C20-95EB-5AF6-F64D ou utilize o código QR.

caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Prefeitura Municipal de Jacaraci – BA, 29 de outubro de 2026.

_____	_____
MUNICIPIO DE JACARACI – BAHIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº: 13.677.109/0001-00	CNPJ/MF nº 11.901.856/0001-54
Contratante	**Contratante**

ADIVAN ANTUNES DANTAS
CNPJ/MF: 01.967.958/0001-19
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 29/10/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/5EEF-1C20-95EB-5AF6-F64D ou utilize o código QR.

Prefeitura Municipal de Jacaraci
Avenida Mozart David, 01 – Centenário – (77) 99124-3412
CNPJ: 13.677.109/0001-00

Jacaraci
GOVERNO MUNICIPAL
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

3° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 168/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 168/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JACARACI, JUNTAMENTE COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA EDINON PÚBLIO DE CARVALHO.

O **MUNICÍPIO DE JACARACI – ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.677.109/0001-00, com sede à Avenida Mozart David, nº 01, Centenário, Jacaraci - BA, representada pelo Prefeito Municipal, Deusdedit Carvalho Rocha, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.901.856/0001-54, representado pela gestora Quelle Adriana Xavier de Carvalho, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.860.469/0001-42, representada pela gestora Mariany Botelho de Carvalho, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.586.126/0001-50, representada pela gestora Elen Sandy Oliveira Santos Campos, doravante denominado **CONTRATANTES**, e de outro lado à empresa **EDINON PÚBLIO DE CARVALHO**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.125.855/0001-62, situada na Rua Manoel Noberto, nº 38, Centro, Jacaraci – BA, CEP: 46.310-000, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 168/2025 por 5 (cinco) meses, a partir de 01/11/2026 até 30/03/2026, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela execução do objeto deste Contrato o valor global R$ 22.590,00 (vinte e dois mil, quinhentos e noventa reais), conforme descrito na Cláusula Terceira do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento de 2026.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento, conforme estabelecido no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012. Decreto nº 7.724, de 2012.

Jacaraci – BA, 29 de outubro de 2026.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 29/10/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/5EEF-1C20-95EB-5AF6-F64D ou utilize o código QR.

DEUSDEDIT CARVALHO ROCHA
Município de Jacaraci
CNPJ/MF nº 13.677.109/0001-00
Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº 11 901.856/0001-54
Quelle Adriana Xavier de Carvalho
Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ/MF nº 13.860.469/0001-42
Mariany Botelho de Carvalho
Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ/MF nº 30.586.126/0001-50
Elen Sandy Oliveira Santos Campos
Contratante

EDINON PÚBLIO DE CARVALHO
CNPJ/MF nº 05.125.855/0001-62
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____CPF nº _____

2. _____CPF nº _____

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 29/10/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/5EEF-1C20-95EB-5AF6-F64D ou utilize o código QR.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME JACARACI-BA

E-mail: cmejacaraciba@gmail.com

RESOLUÇÃO CME Nº 03/2026, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

Institui, regulamenta e padroniza o Modelo Oficial de Histórico Escolar e a Matriz Curricular da Educação de Jovens, Adultos e Idosos (EJAI) no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Jacaraci – Bahia, alinhados à Legislação Educacional Nacional e Estadual, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JACARACI – BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais outorgadas pela Lei Municipal nº 29/06/01/97, com fundamento no artigo 211, § 2º da Constituição Federal de 1988 e no artigo 11 da Lei Federal nº 9.394/1996, e conforme deliberação do Plenário deste Colegiado em Sessão realizada em 22 de setembro de 2026;

CONSIDERANDO:

1. O disposto nos artigos 205, 206 e 208 da Constituição Federal de 1988, que assegura a educação como direito fundamental e dever do Estado, inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria;
2. Os artigos 23, 24, 26, 37 e 38 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB nº 9.394/1996), que regem a organização da Educação de Jovens e Adultos (EJA) e preveem adequações de carga horária, avaliação e formas flexíveis de organização curricular;
3. As Diretrizes Curriculares Nacionais para a EJA (Resolução CNE/CEB nº 1/2000), as Diretrizes Operacionais Nacionais para a EJA (Resolução CNE/CEB nº 3/2025) e as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
4. O regramento do Conselho Estadual de Educação da Bahia (CEE/BA) para equivalência, aceleração e regularização de fluxo escolar (Resoluções CEE/BA nº 075/97, nº 032/92 e nº 138/2001);
5. A proposta elaborada em parceria pela Secretaria Municipal de Educação, sob a gestão da Secretária **Elen Sandy de Oliveira Santos Campos**, a Coordenação Pedagógica da EJAI e o apoio técnico de **Ademir Dias David Miranda** e **Valdirene Gonçalves da Silva Guedes**;

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído e padronizado o **Modelo Oficial de Histórico Escolar do Ensino Fundamental para a Educação de Jovens, Adultos e Idosos (EJAI)** do Sistema Municipal de Ensino de Jacaraci – BA, conforme especificações do **Anexo I** desta Resolução.

Art. 2º Fica aprovada a **Matriz Curricular da Educação de Jovens, Adultos e Idosos (EJAI)** para o Ensino Fundamental (1º e 2º Segmentos), estruturada sob a forma presencial e com atividades pedagógicas não presenciais/híbridas, conforme o **Anexo II** desta Resolução.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 29/10/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/5EEF-1C20-95EB-5AF6-F64D ou utilize o código QR.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME JACARACI-BA

E-mail: cmejacaraciba@gmail.com

CAPÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR DA EJAI

Art. 3º A modalidade EJAI do Ensino Fundamental organiza-se em 2 (dois) Segmentos e 7 (sete) Etapas de aprendizagem:

I – **1º Segmento (Anos Iniciais do Ensino Fundamental):**

a) **1ª Etapa:** Correspondente aos 1º e 2º Anos;
b) **2ª Etapa:** Correspondente ao 3º Ano;
c) **3ª Etapa:** Correspondente ao 4º Ano;
d) **4ª Etapa:** Correspondente ao 5º Ano.

II – **2º Segmento (Anos Finais do Ensino Fundamental):**

a) **5ª Etapa:** Correspondente ao 6º Ano;
b) **6ª Etapa:** Correspondente ao 7º Ano;
c) **7ª Etapa:** Correspondente aos 8º e 9º Anos.

Art. 4º A carga horária de cada etapa do 1º e do 2º Segmentos da EJAI será distribuída ao longo de 40 (quarenta) semanas letivas:

§ 1º No **1º Segmento**, a carga horária presencial será de 13 (treze) aulas semanais e a híbrida de 7 (sete) aulas semanais (de 45 minutos cada), sendo permitido o cumprimento de até **35% (trinta e cinco por cento)** da carga horária por meio de atividades pedagógicas híbridas.
§ 2º No **2º Segmento**, a carga horária diária presencial será de 4 (quatro) aulas (de 45 minutos cada), acrescida de 7 (sete) aulas semanais não presenciais, sendo permitido o cumprimento de até **40% (quarenta por cento)** da carga horária na modalidade híbrida.
§ 3º O componente de **Projetos, Programas e Educação Profissional** será trabalhado em parceria intersetorial (Saúde, Assistência Social, Agricultura, Meio Ambiente ou entidades parceiras).
§ 4º Os intervalos interclasses não serão computados na carga horária letiva de aula.

CAPÍTULO III – DO HISTÓRICO ESCOLAR E ESCRITURAÇÃO ESCOLAR

Art. 5º O modelo de Histórico Escolar aprovado por esta Resolução constitui documento de escrituração oficial obrigatório para todas as Unidades Escolares da Rede Municipal que ofertem a EJAI.

Art. 6º O Histórico Escolar conterá obrigatoriamente:

I – Cabeçalho e timbres oficiais da Prefeitura Municipal de Jacaraci e da Secretaria Municipal de Educação;
II – Identificação civil do aluno e da escola credenciada;
III – Tabela com componentes da Formação Geral Básica e Projetos, notas/conceitos e carga horária por etapa;
IV – Quadro dos Estudos Realizados e trajetórias de aprendizagem;
V – Tabela com a equivalência legal e regramento regulatório histórico de aceleração de estudos, fluxos e modalidades (Resoluções CEE/BA nº 075/97, nº 032/92, nº 138/2001, Resoluções CME nº 005/99 e nº 002/2008);

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 29/10/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/5EEF-1C20-95EB-5AF6-F64D ou utilize o código QR.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME JACARACI-BA
E-mail: cmejacaraciba@gmail.com

VI – Registro e apuração de frequência de Educação Física;
VII – Certificado assinado pelo(a) Secretário(a) Escolar e pelo(a) Diretor(a) Escolar com devidos carimbos e identificação regimental.

Art. 7º Qualquer rasura, adulteração ou emenda no Histórico Escolar invalidará sumariamente o documento público.

CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação fornecerá orientações técnicas e pedagógicas para a implementação imediata desta Resolução nas Unidades Escolares.

Art. 9º As escolas terão o prazo de até 30 (trinta) dias para adequar seus arquivos e sistemas ao novo modelo regulamentado.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Municipal de Educação, em 22 de setembro de 2026.

Jacaraci – BA, 24 de setembro de 2026.

Alessandra Dias Moreno Rocha
Presidente do Conselho Municipal de Educação – CME

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 29/10/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/5EEF-1C20-95EB-5AF6-F64D ou utilize o código QR.

Prefeitura Municipal de Jacaraci
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 30.586.126/0001-50

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
LEI MUNICIPAL 29/06/01/97
HISTÓRICO ESCOLAR DA EJAI

Estabelecimento **Escola Municipal XXXXXXXXXXX**														Código	
End. (Rua, Av. etc...) **XXXXXXXXXXXXXXX**														n.º	
Bairro **XXXXXXXXXX**								Município **Jacaraci – BA.**							
Nome do Aluno ***XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX***															
Data de Nascimento **XXXXXXXXXXXXXX**						Naturalidade **Jacaraci-Ba**								Nacionalidade **Brasileira**	
FILIAÇÃO	Pai	**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**													
	Mãe	**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**													
ATIVIDADES ÁREAS DE ESTUDOS DISCIPLINAS		**EJAI DE 07 ANOS**													
		S É R I ES													
		1ª ETAPA 1º E 2º Ano		**2ª ETAPA 3º Ano**		**3ª ETAPA 4º Ano**		**4ª ETAPA 5º Ano**		**5ª ETAPA 6º Ano**		**6ª ETAPA 7º Ano**		**7ª ETAPA 8º E 9º Ano**	
		N	C/H	N	C/H	N	C/H	N	C/H	N	C/H	N	C/H	N	C/H
Língua Portuguesa															
Educação Física															
Arte															
Língua Inglesa															
Matemática															
Ciências da Natureza															
História															
Geografia															
Projetos, Programas e Educação Profissional															
Carga Horária Total		**-**	**800**	**-**	**800**	**-**	**800**	**-**	**800**	**-**	**800**	**-**	**800**	**-**	**800**
LEGENDA	N = NOTA C/H = CARGA HORÁRIA														
QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO															

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 29/10/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/5EEF-1C20-95EB-5AF6-F64D ou utilize o código QR.

Prefeitura Municipal de Jacaraci
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 30.586.126/0001-50

ESTUDOS REALIZADOS NA EJAI				
ETAPA	**ANO**	**ESTABELECIMENTO**	**CIDADE**	**ESTADO**

REGISTROS COMPLEMENTARES				
Ciclo Segmento	**Ano**	**Unidade Escolar**	**Município**	**UF**

OBSERVAÇÕES

- O 1º segmento possui 4 etapas e corresponde ao ensino fundamental anos iniciais;
- Cada etapa será composta por carga horária presencial e híbrida distribuídos em 40 semanas letivas.
- A carga horária presencial será de 13 aulas semanais de 45 minutos cada.
- A carga horária híbrida será de 7 aulas semanais de 45 minutos cada.
- Intervalo não poderá ser contabilizado como carga horária/aula.
- O início e término letivo serão definidos em cada calendário próprio.
- A disciplina projetos e programas devem contar com a parceria dos diversos setores (saúde, assistência social, agricultura e meio ambiente, ou instituições privadas);
- A unidade escolar deverá adaptar as atividades pedagógicas de acordo as necessidades dos estudantes, sendo possível realizar o cumprimento de 35% da carga horária de maneira híbrida.

CERTIFICADO

Certificamos que ***XXXXXXXXXXXXXXXXX*** concluiu a XXX **Série da EJAI de 07 anos** no Ano letivo de ***XXXX.*** na forma das Leis vigentes no País e do Regimento Escolar.

Jacaraci, XX de XXXXX de XXXXX.

OBSERVAÇÕES: *Resolução CME Nº 02/2026, de 31 de agosto de 2026. Aprova os procedimentos de Classificação e Reclassificação de estudantes no âmbito da Educação de Jovens, Adultos e Idosos (EJAI) no Sistema Municipal de Ensino de Jacaraci – Bahia, fundamentados na LDB e na BNCC, e dá outras providências.*

Secretário(a) (assinatura e carimbo)

Diretor(a) (assinatura e carimbo)

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 29/10/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/5EEF-1C20-95EB-5AF6-F64D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Praça Luís Eduardo Magalhães, 84
CEP: 46.310-000 - JACARACI - BA
TELEFONE: (77) 3466-2155 – FAX: (77) 3466-2151
E-MAIL: sec.educ@hotmail.com

MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

2º SEGMENTO PRESENCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JACARACI EDUCAÇÃO DE JOVENS ADULTOS E IDOSOS 2º Segmento							
FORMAÇÃO GERAL BÁSICA							
ÁREA DO CONHECIMENTO	**COMPONENTES CURRICULARES**	**5ª ETAPA** (6º ANO)		**6ª ETAPA** 7º ANO		**7ª ETAPA** 8º E 9º ANO	
		Presencial	Híbrido	Presencial	Híbrido	Presencial	Híbrido
Linguagem	Língua Portuguesa	3	3	3	3	3	3
	Educação Física	1	0	1	0	1	0
	Arte	1	0	1	0	1	0
	Língua Inglesa	1	0	1	0	1	0
Matemática	Matemática	3	3	3	3	3	3
Ciências da Natureza	Ciências da Natureza	1	0	1	0	1	0
Ciências Humanas	História	1	0	1	0	1	0
	Geografia	1	0	1	0	1	0
Projetos, Programas e Educação Profissional		2		2		2	
Total das Aulas Semanais		20		20		20	
Semanas Letivas		40		40		40	
Total da Carga Hora / Aula		800 aulas		800 aulas		800 aulas	
Total da Carga Horária		600 horas		600 horas		600 horas	
Total da Carga Horária / Segmento		1800 horas					

Observações:
- O 2º segmento possui 3 etapas e corresponde ao ensino fundamental anos finais;
- Cada etapa será composta por carga horária presencial e híbrida distribuídos em 40 semanas letivas.
- A carga horária diária será de 4 aulas de 45 minutos cada, sendo possível ampliar conforme necessidade da turma
- A carga horária híbrida será de 7 aulas semanais de 45 minutos cada.
- Intervalo não poderá ser contabilizado como carga horária/aula.
- O início e término letivo serão definidos em calendário próprio.
- A disciplina projetos e programas devem contar com a parceria dos diversos setores (saúde, assistência social, agricultura e meio ambiente, ou instituições privadas);
- A unidade escolar deverá adaptar as atividades pedagógicas de acordo as necessidades dos estudantes, sendo possível realizar o cumprimento de 40% da carga horária de maneira híbrida.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 29/10/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/5EEF-1C20-95EB-5AF6-F64D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Praça Luís Eduardo Magalhães, 84
CEP: 46.310-000 - JACARACI - BA
TELEFONE: (77) 3466-2155 – FAX: (77) 3466-2151
E-MAIL: sec.educ@hotmail.com

MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

1º SEGMENTO PRESENCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JACARACI
EDUCAÇÃO DE JOVENS ADULTOS E IDOSOS
1º Segmento

FORMAÇÃO GERAL BÁSICA

ÁREA DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	1ª ETAPA (1º E 2º ANO)		2ª ETAPA (3º ANO)		3ª ETAPA (4º ANO)		4ª ETAPA (5º ANO)	
		Presencial	Híbrido	Presencial	Híbrido	Presencial	Híbrido	Presencial	Híbrido
Linguagem	Língua Portuguesa	4	4	4	4	4	4	4	4
	Educação Física	1	0	1	0	1	0	1	0
	Arte	1	0	1	0	1	0	1	0
Matemática	Matemática	3	3	3	3	3	3	3	3
Ciências da Natureza	Ciências da Natureza	1	0	1	0	1	0	1	0
Ciências Humanas	História	1	0	1	0	1	0	1	0
	Geografia	1	0	1	0	1	0	1	0
Projetos, Programas e Educação Profissional		1		1		1		1	
Total das Aulas Semanais		20		20		20		20	
Semanas Letivas		40		40		40		40	
Total da Carga Hora / Aula		800 aulas		800 aulas		800 aulas		800 aulas	
Total da Carga Horária		600 horas		600 horas		600 horas		600 horas	
Total da Carga Horária / Segmento		2400 horas							

Observações:
- O 1º segmento possui 4 etapas e corresponde ao ensino fundamental anos iniciais;
- Cada etapa será composta por carga horária presencial e híbrida distribuídos em 40 semanas letivas.
- A carga horária presencial será de 13 aulas semanais de 45 minutos cada.
- A carga horária híbrida será de 7 aulas semanais de 45 minutos cada.
- Intervalo não poderá ser contabilizado como carga horária/aula.
- O início e término letivo serão definidos em cada calendário próprio.
- A disciplina projetos e programas devem contar com a parceria dos diversos setores (saúde, assistência social, agricultura e meio ambiente, ou instituições privadas);
- A unidade escolar deverá adaptar as atividades pedagógicas de acordo as necessidades dos estudantes, sendo possível realizar o cumprimento de 35% da carga horária de maneira híbrida.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 29/10/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/5EEF-1C20-95EB-5AF6-F64D ou utilize o código QR.

RESOLUÇÃO CME Nº. 04/2026

Fixa normas complementares para a organização, oferta, monitoramento, avaliação da aprendizagem e funcionamento da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino de Jacaraci/BA e fixa normas complementares para a organização, oferta, monitoramento e funcionamento da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino de Jacaraci/BA, em consonância com a Resolução CNE/CEB nº 07/2025 e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JACARACI**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando os ditames da Lei Municipal nº 189/2019 e da Resolução CNE/CEB nº 07/2025:

RESOLVE:

CAPÍTULO I — DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR, ROTINAS E TEMPO ESCOLAR

Art. 1º A Educação Integral em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino de Jacaraci fundamenta-se na superação da organização curricular baseada na divisão entre turno e contraturno, instituindo a jornada escolar integrada e contínua de, no mínimo, 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta) horas semanais.

§ 1º As práticas pedagógicas, oficinas e demais experiências educativas deverão ser planejadas de forma articulada e contínua, sendo vedadas práticas fragmentadas, desvinculadas da proposta pedagógica ou caracterizadas como mera ocupação de tempo.

§ 2º A gestão do tempo pedagógico na Educação Integral buscará a redução progressiva de sinais sonoros fragmentados entre as oficinas, priorizando a mediação dos educadores para garantir o fluxo contínuo das aprendizagens e contemplando:

I – Momento de Acolhimento: recepção, escuta e pactuação pedagógica diária;

II – Tempo de Transição Orientada: mediação docente focada na autorregulação e mudança de ambiente;

III – Momentos de Sistematização e Fechamento: reflexão e registro dos aprendizados ao final da jornada.

§ 3º. No ano de 2027 o Tempo Integral será implantado em 100% das turmas de 5º e 9º anos com duração diária de 09 horas, com foco em recomposição

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 29/10/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/5EEF-1C20-95EB-5AF6-F64D ou utilize o código QR.

de aprendizagens por resultado diagnóstico, aplicando-se precipuamente às turmas de avaliação de ciclo (5º e 9º anos), sem prejuízo ao atendimento dos demais anos, sendo as duas horas adicionais compostas exclusivamente por Português e Matemática com 02 horas voltadas a descritores, competências e habilidades da BNCC com foco nas avaliações externas SABE-Bahia e SAEB-IDEB.

§ 4º. No ano de 2027 o Tempo Integral será utilizado também dois sábados por mês, alternados com estagiários, tutores e monitores para realização de diagnósticos quinzenais para monitorar e aferir o desempenho da aprendizagem Português e Matemática com definição de recomposição conforme resultados dos diagnósticos e de forma individualizada.

Art. 2º Os tempos destinados à alimentação, higiene, descanso, socialização e convivência integram a jornada escolar e constituem espaços educativos com intencionalidade pedagógica.

§ 1º A organização dessas rotinas promoverá a autonomia, o autocuidado, a convivência e a construção de hábitos saudáveis.

§ 2º As práticas de higiene e banho ocorrerão de forma humanizada e acolhedora, respeitando as individualidades.

§ 3º Os momentos de descanso e transição devem evitar filas e longos períodos de espera, respeitando os direitos do desenvolvimento infantil.

Art. 3º Fica autorizada a implementação, na Rede Municipal de Ensino de Jacaraci, das seguintes atividades curriculares complementares, organizadas por Macrocampos, para atendimento aos estudantes da Educação Infantil, do Ensino Fundamental I e do Ensino Fundamental II, observadas as características de cada etapa de ensino, a realidade local, a infraestrutura disponível e o planejamento pedagógico das unidades escolares, conforme disposto no Anexo desta Resolução.

I. Esportes e Lazer: Modalidades Olímpicas, Jogos Coletivos e Práticas Modernas
II. Atividades de Aventura e Esportes Radicais
III. Cultura e Artes Cênicas, Dança e Música
IV. Artes Visuais, Arte Urbana e Audiovisual
VI. Artesanato e Saberes Manuais: Modelagem e Escultura
VII. Artesanato e Saberes Manuais: Trabalhos com Fios e Semijoias
VIII. Sustentabilidade: Cartonagem, Papel Machê e Brinquedos de Sucata
IX. Culinária Afetiva, Nutrição e Horta Escolar Gastronômica
X. Turismo, Identidade Local e Potenciais Econômicos
XI. Educação Patrimonial: Mapeamento Cultural e Visitas Guiadas
XII. Educação Ambiental: Trilhas Ecológicas e Mapeamento da Fauna e Flora
XIII. Mini-Guias Turísticos: Oratória, História e Protagonismo Estudantil
XIV. Empreendedorismo, Inovação e Educação Financeira
XV. BNCC Computação e Cultura Maker: Robótica, Programação e Invenções
XVI. Miniempresa Pedagógica e Feiras Escolares

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 29/10/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/5EEF-1C20-95EB-5AF6-F64D ou utilize o código QR.

XVII. Projetos de Vida: Liderança, Comunicação, Empatia e Trabalho em Equipe
XVIII. Acompanhamento Pedagógico
XIX. Desenvolvimento Integral

Parágrafo único. A implementação das atividades previstas neste artigo deverá considerar a etapa de ensino, a faixa etária e as necessidades dos estudantes, bem como a realidade social e cultural da comunidade escolar, os recursos humanos e materiais disponíveis e o Projeto Político-Pedagógico de cada unidade, assegurando a intencionalidade pedagógica, a inclusão e a segurança dos estudantes.

CAPÍTULO II — DOS CRITÉRIOS DE ACESSO, PERMANÊNCIA E DIVERSIDADE

Art. 4º O acesso e a permanência na Educação Integral pautar-se-ão pela equidade, inclusão social e justiça curricular, sendo vedada qualquer seleção discriminatória, classificatória ou meritocrática.
§ 1º. O tempo adicional de 2 (duas) horas diárias (5º e 9º ano) será dedicado exclusivamente ao Módulo de Recomposição e Aprofundamento das Aprendizagens (MRAA) em Língua Portuguesa e Matemática, com foco no desenvolvimento e consolidação de descritores, competências e habilidades da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), cobrados nas avaliações externas do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB/IDEB) e do Sistema de Avaliação da Educação da Bahia (SABE/BAHIA).
§ 2º A distribuição semanal das horas do MRAA observará a paridade de 5 (cinco) horas semanais para Língua Portuguesa e 5 (cinco) horas semanais para Matemática, organizadas por meio de oficinas pedagógicas interativas, jogos matemáticos, círculos de leitura e resolução colaborativa de problemas com foco nas habilidades e competências cognitivas avaliadas na SABE-Bahia e SAEB-IDEB.
Art. 5º O planejamento pedagógico do Módulo de Recomposição e Aprofundamento das Aprendizagens pautar-se-á nos eixos cognitivos das matrizes de referência do SAEB e SABE/Bahia, contemplando precipuamente:
I – Em Língua Portuguesa:
● 5º e 9º Anos: localização de informações explícitas e inferência de implícitas em textos de diferentes gêneros; identificação do tema e da ideia central; distinção entre fato e opinião; inferência do sentido de palavras/expressões contextuais; estabelecimento de relações de causa/consequência e coesão textual.
II – Em Matemática:
● 5º e 9º Anos: resolução de problemas envolvendo números naturais, racionais (fracionários e decimais), porcentagem, operações fundamentais,

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 29/10/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/5EEF-1C20-95EB-5AF6-F64D ou utilize o código QR.

raciocínio combinatório e probabilidade; espaço e forma; grandezas e medidas (perímetro, área e volume); tratamento da informação em gráficos e tabelas

Art. 6º Fica instituído o regime de **Acompanhamento Pedagógico Intensivo e Diagnóstico Quinzenal**, realizado em 2 (dois) sábados por mês (Sábados Letivos de Recomposição):

§ 1º Os sábados de acompanhamento serão regidos por plano de ação específico, sob supervisão e regência dos professores titulares/regentes, podendo contar com a colaboração e suporte técnico de estagiários, tutores e monitores devidamente capacitados pela Secretaria Municipal de Educação (SME).

§ 2º A cada quinzena será aplicado instrumento diagnóstico contínuo e formativo para aferição do nível de proficiência e domínio dos descritores trabalhados.

§ 3º Os resultados dos diagnósticos quinzenais alimentarão o Sistema de Monitoramento Pedagógico da SME e subsidiarão a elaboração imediata do **Plano Individualizado de Recomposição da Aprendizagem (PIRA)** para estudantes que apresentarem defasagem escolar, garantindo intervenções customizadas e tempestivas.

Art. 7º Quando a demanda por vagas for superior à capacidade de atendimento, a Secretaria Municipal de Educação adotará critérios objetivos e cumulativos de priorização:

1. Estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica e beneficiários de programas de transferência de renda;
2. Residentes em territórios com histórico de exclusão social e educacional;
3. Estudantes pretos, pardos, quilombolas, indígenas, do campo e público-alvo da Educação Especial;
4. Estudantes cujas famílias necessitem da permanência ampliada por razões de jornada de trabalho;
5. Estudantes com histórico de infrequência, evasão ou risco de abandono escolar;
6. Proximidade entre a residência e a unidade escolar.

Art. 8º Configurada a ausência injustificada por mais de 15 (quinze) dias consecutivos ou 30 (trinta) alternados, a escola realizará busca ativa obrigatória, com escuta familiar e acionamento da rede intersetorial. Esgotadas as tentativas, a vaga poderá ser redistribuída, garantido o direito de retorno em situação de vulnerabilidade.

CAPÍTULO III — DO CAPÍTULO DE ESPORTE, CULTURA E PRÁTICAS TERRITORIAIS NO TEMPO INTEGRAL

Art. 9º As práticas esportivas, corporais, artísticas e culturais constituem dimensões estruturantes e indissociáveis da Educação Integral em Tempo

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 29/10/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/5EEF-1C20-95EB-5AF6-F64D ou utilize o código QR.

Integral na Rede Municipal de Ensino de Jacaraci, integrando a Matriz Curricular como componentes e oficinas de vivência interdisciplinar.

Art. 10 As oficinas e atividades de **Esporte e Práticas Corporais** têm como finalidade promover a saúde, o autoconhecimento, a cooperação, o espírito de equipe e o desenvolvimento motor, compreendendo:

- **I – Esportes Educacionais e Coletivos:** futsal, voleibol, basquetebol, handebol e atletismo;
- **II – Jogos Tradicionais, Populares e Cooperativos:** resgate de brincadeiras tradicionais e jogos de raciocínio e estratégia (ex.: xadrez);
- **III – Práticas Corporais Junto à Natureza:** trilhas orientadas, caminhadas ecológicas e atividades de interpretação ambiental no município de Jacaraci e regiões circunvizinhas, respeitada a segurança dos estudantes;
- **IV – Lutas e Expressão Corporal:** capoeira enquanto patrimônio imaterial e prática de integração cultural e disciplina corporal.

Art. 11 Conforme estipulado no art. 2º do Decreto Nº 076/2025, todos os equipamentos esportivos e espaços de convivência do Parque da cidade serão utilizados para Educação Integral em Tempo Integral, que passa a integrar o acervo Secretaria Municipal de Educação para utilização de atividades esportivas das escolas em integração com o programa de Educação Integral em Tempo Integral do Município.

Parágrafo único. As oficinas de **Arte, Cultura e Patrimônio** articular-se-ão com a história, a memória e as manifestações culturais de Jacaraci, promovendo:

- **I – Práticas Artísticas e Musicais:** orquestras de violão/flauta, corais infantojuvenis, artes cênicas, teatro de rua e artes visuais;
- **II – Valorização do Patrimônio Histórico e Cultural:** projetos de pesquisa e vivência sobre a arquitetura histórica de Jacaraci, as tradições orais e a diversidade étnico-racial;
- **III – Educação Antirracista e Culturas Tradicionais:** valorização das manifestações afro-brasileiras, quilombolas e dos saberes populares da região;
- **IV – Cultivo do Pertencimento e Justiça Curricular:** integração dos artistas, mestres da cultura popular e griôs locais nos espaços escolares como educadores comunitários.

CAPÍTULO IV — DOS CRITÉRIOS DE ACESSO, PERMANÊNCIA E DIVERSIDADE — DA POSSIBILIDADE DE FLEXIBILIZAÇÃO DA JORNADA ESCOLAR

Art. 12 A jornada de tempo integral poderá ser flexibilizada de forma excepcional e fundamentada:

I – Para público-alvo da Educação Especial e estudantes em acompanhamento terapêutico ou com condições específicas de saúde;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 29/10/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/5EEF-1C20-95EB-5AF6-F64D ou utilize o código QR.

II – Para estudantes vinculados a projetos esportivos, culturais, artísticos ou atendimentos intersetoriais de saúde e assistência social.

Art. 13 A flexibilização ocorrerá mediante solicitação formal do responsável, parecer/laudo e escuta pedagógica, ensejando a elaboração do *Plano Individual de Atendimento e Permanência*.

§ 1º As ausências decorrentes da flexibilização serão registradas como atividades justificadas.

§ 2º A flexibilização não poderá resultar em perda do vínculo, discriminação ou prejuízo ao acompanhamento pedagógico e à aprendizagem do estudante.

Art. 14. O acesso e a permanência na Educação Integral pautar-se-ão pela equidade, inclusão social e justiça curricular, sendo vedada qualquer seleção discriminatória, classificatória ou meritocrática.

Art. 15. Quando a demanda por vagas for superior à capacidade de atendimento, a Secretaria Municipal de Educação adotará critérios objetivos e cumulativos de priorização:

- I – Estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica e beneficiários de programas de transferência de renda;
- II – Residentes em territórios com histórico de exclusão social e educacional;
- III – Estudantes pretos, pardos, quilombolas, indígenas, do campo e público-alvo da Educação Especial;
- IV – Estudantes cujas famílias necessitem da permanência ampliada por razões de jornada de trabalho;
- V – Estudantes com histórico de infrequência, evasão ou risco de abandono escolar;
- VI – Proximidade entre a residência e a unidade escolar.

Art. 16. Configurada a ausência injustificada por mais de 15 (quinze) dias consecutivos ou 30 (trinta) alternados, a escola realizará busca ativa obrigatória, com escuta familiar e acionamento da rede intersetorial. Esgotadas as tentativas, a vaga poderá ser redistribuída, garantido o direito de retorno em situação de vulnerabilidade com atuação do Comitê de Busca Ativa e do Conselho Tutelar.

CAPÍTULO V — DA VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL E CONDIÇÕES DE TRABALHO

Art. 17. O Poder Público Municipal buscará garantir a dedicação exclusiva dos professores a uma única unidade escolar e a adequação das jornadas de docentes e profissionais não-docentes.

Art. 18. Fica assegurada a Formação Continuada em serviço como ação permanente e coletiva, realizada no horário regular de trabalho pedagógico e integrada ao Projeto Político-Pedagógico (PPP).

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 29/10/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/5EEF-1C20-95EB-5AF6-F64D ou utilize o código QR.

Art. 19. Aos profissionais responsáveis pelas oficinas e atividades complementares é assegurado o direito à Atividade Complementar (AC) para planejamento integrado, registros e articulação curricular.

CAPÍTULO VI — DA JUSTIÇA CURRICULAR, SUSTENTABILIDADE E TERRITÓRIO

Art. 20. Na perspectiva da Justiça Curricular, as escolas integrarão a BNCC com os saberes, memórias, identidades, patrimônio natural e cultural do município de Jacaraci.

Art. 21. A Educação Ambiental e as práticas de sustentabilidade integrarão obrigatoriamente os regimentos e rotinas escolares, incluindo:

- I – Separação diária de resíduos e preferência por materiais recicláveis;
- II – Manutenção de hortas e espaços verdes escolares;
- III – Campanha ambientais semestrais e formação continuada na temática.

CAPÍTULO VI — DO MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E GESTÃO DEMOCRÁTICA ESCOLAR

Art. 22. O monitoramento e a avaliação da Política de Educação Integral dar-se-ão de forma contínua e multidimensional, considerando obrigatoriamente:

I – Indicadores de clima escolar: registros de violência/bullying, casos de discriminação e percepção de segurança/acolhimento;

II – Participação das famílias: pesquisas semestrais de satisfação, frequência em reuniões e atuação do Conselho Escolar;

III – Avaliação docente formativa: baseada em registros reflexivos, autoavaliação, portfólios, planejamento integrado e metodologias ativas, vedada a restrição a exames quantitativos.

Art. 23. As unidades escolares elaborarão e manterão atualizado o seu Plano de Ação Escolar, que deverá ser obrigatoriamente estruturado nas 6 (seis) Dimensões da Educação Integral:

I – Dimensão Gestão e Matriz Curricular: planejamento integrado de horários, percursos e eixos temáticos, superando a fragmentação do tempo e do espaço escolar;

II – Dimensão Formação Continuada: plano de aperfeiçoamento permanente e em serviço para docentes, equipes pedagógicas, educadores comunitários e profissionais de apoio;

III – Dimensão Infraestrutura, Espaços e Tempos: mapeamento, adequação e uso pedagógico intencional dos espaços da escola, ambientes do território e gestão do tempo;

IV – Dimensão Acompanhamento e Avaliação: estratégias de monitoramento multidimensional da aprendizagem, do desenvolvimento integral, da equidade e do clima escolar;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 29/10/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/5EEF-1C20-95EB-5AF6-F64D ou utilize o código QR.

V – Dimensão Articulação Comunitária e Intersetorial: plano de integração com os saberes locais, patrimônio territorial e redes de proteção social (CRAS, CREAS, Saúde, Conselho Tutelar);
VI – Dimensão Equidade, Inclusão e Diversidade: estratégias de acolhimento, acessibilidade, combate às discriminações e garantia de acesso e permanência com qualidade.
Parágrafo único. O Plano de Ação Escolar será validado mediante Assembleias Semestrais de Avaliação e pactuação intersetorial com a comunidade e rede local de proteção.

CAPÍTULO VII — DO MONITORAMENTO, DA AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL E DA VALIDAÇÃO PELO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 24. O monitoramento e a avaliação contínua da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral têm por finalidade aferir a qualidade social do ensino, a garantia da equidade, o cumprimento das diretrizes pedagógicas e a eficácia das ações intersetoriais na Rede Municipal de Ensino.
Art. 25. A Equipe Técnico-Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação (SME) será responsável por sistematizar, analisar e acompanhar os indicadores de implementação da Educação Integral em Tempo Integral no município.
§ 1º A Equipe Técnico-Pedagógica elaborará os seguintes instrumentos de acompanhamento:
I – Relatório Semestral de Acompanhamento Operacional: contendo dados sobre a distribuição de vagas, taxa de frequência, ações de busca ativa, registros de flexibilização da jornada, inclusão de estudantes público-alvo da Educação Especial e articulações intersetoriais;
II – Relatório Anual de Avaliação Multidimensional da Política de Educação Integral: consolidando os indicadores acadêmicos, de clima escolar, de sustentabilidade, a percepção das famílias e o alinhamento dos Planos de Ação Escolares às 6 (seis) Dimensões da Educação Integral.
Art. 26. Os relatórios produzidos pela Equipe Técnico-Pedagógica da SME serão encaminhados formalmente ao Conselho Municipal de Educação (CME) para análise, parecer e validação institucional.
§ 1º O encaminhamento dos relatórios ao CME obedecerá ao seguinte cronograma ordinário:
I – Relatório Semestral: até o final do primeiro mês do segundo semestre letivo;
II – Relatório Anual: até 60 (sessenta) dias após o encerramento do ano letivo correspondente.
§ 2º Recebidos os relatórios, o CME designará comissão técnica ou conselheiro relator para emissão de Parecer de Validação, no prazo de até 30 (trinta) dias.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 29/10/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/5EEF-1C20-95EB-5AF6-F64D ou utilize o código QR.

Art. 27. O CME, no âmbito de suas atribuições fiscalizadoras e deliberativas, poderá:
I – Validar integralmente o relatório de execução e desenvolvimento da Política Municipal de Educação Integral;
II – Validar com recomendações, indicando ajustes necessários à Secretaria Municipal de Educação ou às unidades escolares para a superação de fragilidades identificadas;
III – Requisitar informações suplementares ou diligências *in loco* nas unidades escolares para subsidiar a análise;
IV – Convocar audiência ou reunião pública com a comunidade escolar e equipes pedagógicas para instrução da avaliação.
Art. 28. O Parecer de Validação emitido pelo CME e os Relatórios Anuais da SME serão de acesso público e divulgação obrigatória, servindo de subsídio para a revisão anual dos Planos de Ação das unidades escolares e para o aperfeiçoamento da Política Municipal de Educação Integral.

CAPÍTULO VIII — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E NORMATIVAS

Art. 29. O Anexo Único desta Resolução compõe o texto normativo e fixa as obrigações formais, pedagógicas e operacionais do Município de Jacaraci para o funcionamento das Escolas de Tempo Integral.
Art. 30. Casos omissos serão resolvidos pelo Pleno do Conselho Municipal de Educação, ouvida a Secretaria Municipal de Educação.
Art. 31. Esta Resolução autoriza as escolas do município a criarem matrizes complementares para as atividades previstas no Anexo Único desta resolução sobre para adequação das atividades constantes desta resolução que forem inseridas nas respectivas escolas.
Art. 32. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jacaraci – BA, 29 de outubro de 2026.

Alessandra Dias Moreno Rocha
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Jacaraci

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 29/10/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/5EEF-1C20-95EB-5AF6-F64D ou utilize o código QR.

ANEXO TÉCNICO À RESOLUÇÃO Nº 04/2026 – MEC/SEB

CATÁLOGO ORIENTADOR DE ATIVIDADES CURRICULARES COMPLEMENTARES PARA A CARGA HORÁRIA OBRIGATÓRIA DA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL

Este Anexo Regulatório estabelece as diretrizes pedagógicas, operacionais, normativas e a sistematização metodológica para a incorporação de oficinas, vivências e projetos curriculares no âmbito da ampliação da jornada escolar em Tempo Integral. O presente documento visa orientar os sistemas estaduais, distrital e municipais de ensino na estruturação da Carga Horária Obrigatória Complementar, garantindo a articulação com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), a intersetorialidade, a equidade e o desenvolvimento integral dos estudantes da Educação Básica.

Capítulo I – Esportes e Lazer: Modalidades Olímpicas, Jogos Coletivos e Práticas Modernas

Eixo Estruturante Predominante: Desenvolvimento Corporal, Saúde e Cognição

Fica autorizada a implementação e inclusão na Carga Horária Obrigatória Complementar dos estabelecimentos de ensino as seguintes atividades pedagógicas sistematizadas:

Atividade / Modalidade	Descrição Detalhada e Objetivos Pedagógicos
Atletismo	Desenvolvimento de corridas, saltos e arremessos, promovendo coordenação motora de base, resistência e disciplina individual.
Ginástica Artística	Trabalho de flexibilidade, força, equilíbrio e consciência corporal através de movimentos solo e aparelhos adaptados.
Natação	Domínio aquático, adaptação ao meio, segurança aquática e condicionamento cardiorrespiratório.
Judô	Prática de arte marcial focada no respeito, autocontrole, disciplina, amortecimento de quedas e desenvolvimento físico integral.
Futsal	Desenvolvimento de táticas coletivas, passe, recepção, trabalho em equipe e agilidade motora.
Basquete 3x3	Modalidade dinâmica e inclusiva para espaços reduzidos, estimulando tomada rápida de decisão e cooperação.
Handebol	Integração de habilidades manuais, saltos, trabalho

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 29/10/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/5EEF-1C20-95EB-5AF6-F64D ou utilize o código QR.

	tático em grupo e arremessos.
Voleibol	Trabalho de percepção espacial, cooperação interpessoal, tempos de bola e comunicação no jogo.
Skate	Prática moderna focada no equilíbrio, superação de desafios, perspicácia motora e cultura urbana.
Badminton	Desenvolvimento de reflexos rápidos, coordenação óculo-manual e agilidade individual ou em dupla.
Tênis de Mesa	Aprimoramento da concentração, velocidade de reação, precisão motora e controle do ritmo.
Xadrez (Foco Cognitivo)	Estímulo ao raciocínio lógico-matemático, planejamento tático, concentração profunda, tomada de decisão e resolução de problemas complexos.

Diretrizes Pedagógicas e Operacionais do Capítulo

• **Articulação com a BNCC:** Educação Física (Brincadeiras e jogos, Esportes, Ginásticas), Matemática (Estratégias de cálculo e lógica no Xadrez).

• **Insumos e Infraestrutura Recomendada:** Bolas variadas, redes, colchonetes, tabuleiros de xadrez, skates, capacetes/proteções, raquetes, petecas, marcações de pista.

• **Avaliação Pedagógica:** Acompanhamento da evolução motora, participação colaborativa, assimilação de regras, fair play e raciocínio tático.

Capítulo II – Atividades de Aventura e Esportes Radicais

Eixo Estruturante Predominante: Educação Física de Aventura, Autonomia e Mitigação de Riscos.

Fica autorizada a implementação e inclusão na Carga Horária Obrigatória Complementar dos estabelecimentos de ensino as seguintes atividades pedagógicas sistematizadas:

Atividade / Modalidade	Descrição Detalhada e Objetivos Pedagógicos
Trilhas Pedagógicas	Caminhadas orientadas em ambientes naturais ou urbanos, unindo condicionamento físico com percepção ambiental.
Slackline	Treino de equilíbrio estático e dinâmico, concentração, estabilização core e persistência sobre fita suspensa.

Diretrizes Pedagógicas e Operacionais do Capítulo

• **Articulação com a BNCC:** Educação Física (Práticas Corporais de Aventura), Ciências da Natureza (Interação com o meio ambiente).

• **Insumos e Infraestrutura Recomendada:** Fitas de slackline, mapas de rota.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 29/10/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/5EEF-1C20-95EB-5AF6-F64D ou utilize o código QR.

• **Avaliação Pedagógica:** Avaliação do cumprimento dos protocolos de segurança, autocontrole, superação de desafios e cooperação no suporte aos colegas.

Capítulo III – Cultura e Artes Cênicas, Dança e Música

Eixo Estruturante Predominante: Expressão Artística, Linguagens e Corporalidade

Fica autorizada a implementação e inclusão na Carga Horária Obrigatória Complementar dos estabelecimentos de ensino as seguintes atividades pedagógicas sistematizadas:

Atividade / Modalidade	Descrição Detalhada e Objetivos Pedagógicos
Teatro de Improviso	Jogos teatrais para desenvolvimento do desinibimento, rapidez de raciocínio, oratória e empatia.
Artes Circenses	Oficinas de malabarismo, acrobacias solo e palhaçaria para autoconhecimento e coordenação motora refinada.
Contação de Histórias	Estímulo à imaginação, ampliação do repertório vocabular, literatura oral e interpretação.
Danças (Diversas Modalidades)	Expressão corporal através de ritmos contemporâneos, urbanos, clássicos e regionais.
Musicalização Infantil e Flauta Doce	Introdução à teoria musical, percepção rítmica e melódica e prática instrumental sopro básica.
Coral Escolar	Canto coletivo, afinação, percepção harmônica e integração sociocultural.
Fanfarra	Desenvolvimento da expressão musical por meio de instrumentos de sopro e percussão, trabalhando ritmo, coordenação motora, disciplina, trabalho em equipe e valorização da cultura musical.
Percussão com Materiais Recicláveis	Criação de instrumentos com latas, garrafas e baldes, unindo ritmo musical e conscientização ecológica.

Diretrizes Pedagógicas e Operacionais do Capítulo

• **Articulação com a BNCC:** Arte (Teatro, Dança, Música), Língua Portuguesa (Oralidade, Leitura e Literatura).

• **Insumos e Infraestrutura Recomendada:** Instrumentos musicais (flautas, tambores), materiais recicláveis, figurinos, espaço amplo/palco, aparelho de som, adereços teatrais.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 29/10/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/5EEF-1C20-95EB-5AF6-F64D ou utilize o código QR.

• **Avaliação Pedagógica:** Expressividade corporal e vocal, engajamento em apresentações coletivas, afinação e domínio rítmico.

Capítulo IV – Artes Visuais, Arte Urbana e Audiovisual

Eixo Estruturante Predominante: Comunicação Visual, Cultura Digital e Estética

Fica autorizada a implementação e inclusão na Carga Horária Obrigatória Complementar dos estabelecimentos de ensino as seguintes atividades pedagógicas sistematizadas:

Atividade / Modalidade	Descrição Detalhada e Objetivos Pedagógicos
Grafite (Arte Urbana)	Exploração de murais escolares, técnicas de stencil e spray, ressignificando espaços urbanos e escolares.
Pintura	Estudo das cores, técnicas em tela, papel e painéis utilizando guache, aquarela e acrílica.
Fotografia Digital com Celular	Enquadramento, iluminação, perspectiva e narrativa visual utilizando recursos tecnológicos acessíveis.
Cinema e Audiovisual	Roteirização, captação de imagem/som e edição básica de curtas-metragens e documentários escolares.

Diretrizes Pedagógicas e Operacionais do Capítulo

• **Articulação com a BNCC:** Arte (Artes Visuais), Linguagens e suas Tecnologias, Educação Digital.

• **Insumos e Infraestrutura Recomendada:** Tintas, pincéis, latas de spray adaptadas/máscaras, smartphones/câmeras, computadores para edição simples, telas, papéis gramatura alta.

• **Avaliação Pedagógica:** Originalidade da produção visual, domínio técnico dos materiais, capacidade de narrativa estética e trabalho colaborativo.

Capítulo V – Patrimônio Cultural Imaterial e Expressões Tradicionais

Eixo Estruturante Predominante: Identidade, Diversidade Cultural e Matrizes Afros e Indígenas

Fica autorizada a implementação e inclusão na Carga Horária Obrigatória

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 29/10/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/5EEF-1C20-95EB-5AF6-F64D ou utilize o código QR.

Complementar dos estabelecimentos de ensino as seguintes atividades pedagógicas sistematizadas:

Atividade / Modalidade	Descrição Detalhada e Objetivos Pedagógicos
Capoeira	Vivência da arte-luta brasileira, integrando movimento corporal, musicalidade, instrumentos (berimbau, atabaque) e história.
Maculelê	Dança folclórica de bastões associada à cultura afro-brasileira, ritmo, percussão e agilidade corporal.
Danças Folclóricas Locais	Resgate de manifestações regionais (Bumba Meu Boi, Maracatu, Frevo, Quadrilha, Carimbó, Ciranda) promovendo orgulho cultural.

Diretrizes Pedagógicas e Operacionais do Capítulo

• **Articulação com a BNCC:** História (Patrimônio e Diversidade Cultural), Educação Física (Lutas do Brasil), Arte (Matrizes Estéticas e Culturais).

• **Insumos e Infraestrutura Recomendada:** Bastões de madeira, instrumentos de capoeira (berimbau, pandeiro, atabaque), figurinos folclóricos, espaço amplo.

• **Avaliação Pedagógica:** Respeito à ancestralidade e às regras das rodas, domínio dos passos/movimentos e participação nos cantos e ritmos.

Capítulo VI – Artesanato e Saberes Manuais: Modelagem e Escultura

Eixo Estruturante Predominante: Desenvolvimento Psicomotor, Tátil e Criatividade de Três Dimensões

Fica autorizada a implementação e inclusão na Carga Horária Obrigatória Complementar dos estabelecimentos de ensino as seguintes atividades pedagógicas sistematizadas:

Atividade / Modalidade	Descrição Detalhada e Objetivos Pedagógicos
Cerâmica e Escultura em Argila	Manipulação de argila, técnicas de modelagem, secagem e pintura de peças tridimensionais.
Massinha Caseira	Produção atóxica de massa de modelar com farinha, sal e corantes para atividades do Ensino Fundamental I.
Criação Tridimensional	Exploração de formas, texturas, proporções e volumes na criação de objetos decorativos e utilitários.

Diretrizes Pedagógicas e Operacionais do Capítulo

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 29/10/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/5EEF-1C20-95EB-5AF6-F64D ou utilize o código QR.

• **Articulação com a BNCC:** Arte (Artes Visuais - Materialidades), Ciências (Transformações químicas simples na produção da massa).

• **Insumos e Infraestrutura Recomendada:** Argila, espátulas de modelagem, corantes alimentícios, trigo, sal, água, tintas acrílicas, verniz à base de água.

• **Avaliação Pedagógica:** Refinamento da motricidade fina, exploração tátil de texturas, planejamento tridimensional e acabamento das peças.

Capítulo VII – Artesanato e Saberes Manuais: Trabalhos com Fios e Semijoias

Eixo Estruturante Predominante: Cultura Tradicional, Coordenação Motora Fina e Economia Criativa

Fica autorizada a implementação e inclusão na Carga Horária Obrigatória Complementar dos estabelecimentos de ensino as seguintes atividades pedagógicas sistematizadas:

Atividade / Modalidade	Descrição Detalhada e Objetivos Pedagógicos
Crochê e Tricô	Aprendizado de pontos básicos, confecção de pequenos artigos (fuxicos, mantas, acessórios) e foco atencional.
Macramê	Técnica de tecelagem manual com nós, criação de suportes de plantas, painéis e pulseiras.
Tecelagem Básica	Uso de teares manuais de papelão ou madeira para confecção de pequenos tecidos.
Criação de Semijoias e Bijuterias	Montagem de peças com miçangas, sementes nativas e fios, estimulando estética e padrões matemáticos.

Diretrizes Pedagógicas e Operacionais do Capítulo

• **Articulação com a BNCC:** Arte (Materialidades e Processos Criação), Matemática (Padrões, simetria e sequências).

• **Insumos e Infraestrutura Recomendada:** Agulhas de crochê/tricô, linhas, cordões de algodão, miçangas, sementes perfuradas, teares de papelão, tesouras sem ponta.

• **Avaliação Pedagógica:** Precisão nos pontos e nós, constância no trabalho manual, criatividade na combinação de cores e padrões.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 29/10/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/5EEF-1C20-95EB-5AF6-F64D ou utilize o código QR.

Capítulo VIII – Sustentabilidade: Cartonagem, Papel Machê e Brinquedos de Sucata

Eixo Estruturante Predominante: Educação Científica, Consciência Ambiental e Reuso de Materiais

Fica autorizada a implementação e inclusão na Carga Horária Obrigatória Complementar dos estabelecimentos de ensino as seguintes atividades pedagógicas sistematizadas:

Atividade / Modalidade	Descrição Detalhada e Objetivos Pedagógicos
Brinquedos com Sucata	Construção de jogos e brinquedos reutilizando garrafas PET, tampinhas, caixas e rolos de papel.
Cartonagem	Técnicas de corte, dobra e colagem de papelão para estruturação de caixas, organizadores e jogos.
Papel Machê	Modelagem com pasta de papel reciclado e cola, criação de máscaras, esculturas e objetos decorativos.

Diretrizes Pedagógicas e Operacionais do Capítulo

• **Articulação com a BNCC:** Ciências da Natureza (Consumo consciente e reciclagem), Arte (Processos de criação com materiais reutilizáveis).

• **Insumos e Infraestrutura Recomendada:** Embalagens recicláveis limpas, jornais velhos, cola branca, tintas, tesouras arredondadas, réguas, pincéis.

• **Avaliação Pedagógica:** Grau de reaproveitamento do material, segurança no manuseio das ferramentas, inventividade e funcionalidade dos objetos produzidos.

Capítulo IX – Culinária Afetiva, Nutrição e Horta Escolar Gastronômica

Eixo Estruturante Predominante: Saúde, Segurança Alimentar, Colaboração e Ciências Aplicadas

Fica autorizada a implementação e inclusão na Carga Horária Obrigatória Complementar dos estabelecimentos de ensino as seguintes atividades pedagógicas sistematizadas:

Atividade / Modalidade	Descrição Detalhada e Objetivos Pedagógicos
Colaboração na Merenda	Atividade participativa pedagógica na elaboração

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 29/10/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/5EEF-1C20-95EB-5AF6-F64D ou utilize o código QR.

Escolar	supervisionada do cardápio e montagem dos pratos.
Oficinas de Culinária	Preparação de receitas saudáveis e nutritivas, desenvolvendo habilidades culinárias, hábitos alimentares saudáveis, autonomia, criatividade e aproveitamento integral dos alimentos.
Horta Escolar Gastronômica	Cultivo de hortaliças, temperos e PANCs (Plantas Alimentícias Não Convencionais) para uso direto nas oficinas culinárias.

Diretrizes Pedagógicas e Operacionais do Capítulo

• **Articulação com a BNCC:** Ciências da Natureza (Alimentação saudável, transformações da matéria), Matemática (Unidades de medida, proporções).

• **Insumos e Infraestrutura Recomendada:** Cozinha pedagógica adaptada, utensílios de cozinha seguros, toucas, ingredientes culinários, canteiros para horta, sementes, mudas.

• **Avaliação Pedagógica:** Compreensão de hábitos alimentares saudáveis, trabalho colaborativo e higiênico, aplicação prática de medidas e matemática.

Capítulo X – Turismo, Identidade Local e Potenciais Econômicos

Eixo Estruturante Predominante: Geografia Regional, Socioeconomia e Pertencimento

Fica autorizada a implementação e inclusão na Carga Horária Obrigatória Complementar dos estabelecimentos de ensino as seguintes atividades pedagógicas sistematizadas:

Atividade / Modalidade	Descrição Detalhada e Objetivos Pedagógicos
Mapeamento do Potencial Econômico Local	Estudo do comércio, feiras livres, indústrias e serviços característicos do município ou região.
Fenômenos e Atrativos Locais	Investigação dos pontos turísticos naturais, históricos e arquitetônicos do entorno escolar.
Valorização da Identidade Territorial	Desenvolvimento de pesquisas e painéis sobre a formação socioeconômica e cultural do município.

Diretrizes Pedagógicas e Operacionais do Capítulo

• **Articulação com a BNCC:** Geografia (Sujeito e seu lugar no mundo, Dinâmicas econômicas), História (História Local).

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 29/10/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/5EEF-1C20-95EB-5AF6-F64D ou utilize o código QR.

• **Insumos e Infraestrutura Recomendada:** Mapas da região, dados do IBGE/Prefeitura, questionários de pesquisa, murais, recurso para projeção audiovisual.

• **Avaliação Pedagógica:** Domínio das características socioeconômicas locais, capacidade analítica, clareza na apresentação dos diagnósticos.

Capítulo XI – Educação Patrimonial: Mapeamento Cultural e Visitas Guiadas

Eixo Estruturante Predominante: História Local, Preservação do Patrimônio e Cultura Digital

Fica autorizada a implementação e inclusão na Carga Horária Obrigatória Complementar dos estabelecimentos de ensino as seguintes atividades pedagógicas sistematizadas:

Atividade / Modalidade	Descrição Detalhada e Objetivos Pedagógicos
Mapeamento Cultural do Bairro	Inventário colaborativo dos artistas, mestres da cultura popular, edifícios históricos e festas locais.
Visitas Guiadas Presenciais	Excursões pedagógicas a museus, centros culturais, praças históricas e monumentos municipais.
Visitas Guiadas Virtuais	Navegação em acervos digitais de museus nacionais e internacionais utilizando tecnologia da escola.

Diretrizes Pedagógicas e Operacionais do Capítulo

• **Articulação com a BNCC:** História (Patrimônio Histórico e Cultural), Arte (Patrimônio Cultural), Educação Digital.

• **Insumos e Infraestrutura Recomendada:** Fichas de inventário patrimonial, autorizações para transporte/saídas, computadores/tablets com conexão de internet.

• **Avaliação Pedagógica:** Reconhecimento do valor patrimonial, qualidade dos relatórios de visitas, participação ativa nas pesquisas de campo.

Capítulo XII – Educação Ambiental: Trilhas Ecológicas e Mapeamento da Fauna e Flora

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 29/10/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/5EEF-1C20-95EB-5AF6-F64D ou utilize o código QR.

Eixo Estruturante Predominante: Sustentabilidade, Ecologia e Investigação Científica

Fica autorizada a implementação e inclusão na Carga Horária Obrigatória Complementar dos estabelecimentos de ensino as seguintes atividades pedagógicas sistematizadas:

Atividade / Modalidade	Descrição Detalhada e Objetivos Pedagógicos
Trilhas Ecológicas Pedagógicas	Caminhadas interpretativas em parques, bosques ou áreas verdes do entorno da escola.
Identificação da Fauna e Flora Local	Catalogação de plantas, árvores nativas, pássaros e insetos com criação de um herbário e guia ilustrado.
Projetos de Conservação	Ações práticas de plantio de mudas nativas e conservação dos recursos hídricos locais.

Diretrizes Pedagógicas e Operacionais do Capítulo

• **Articulação com a BNCC:** Ciências da Natureza (Ecossistemas, Biodiversidade, Sustentabilidade), Geografia (Meio Ambiente).

• **Insumos e Infraestrutura Recomendada:** Lupas, guias de campo, cadernos de anotação, prensas para plantas (herbário), mudas de árvores nativas, sacos de plantio.

• **Avaliação Pedagógica:** Precisão no registro das espécies, engajamento nas ações de conservação, compreensão das teias ecológicas locais.

Capítulo XIII – Mini-Guias Turísticos: Oratória, História e Protagonismo Estudantil

Eixo Estruturante Predominante: Linguagens, Comunicação Oral e Protagonismo Juvenil

Fica autorizada a implementação e inclusão na Carga Horária Obrigatória Complementar dos estabelecimentos de ensino as seguintes atividades pedagógicas sistematizadas:

Atividade / Modalidade	Descrição Detalhada e Objetivos Pedagógicos
Projeto de Oratória e Expressão	Oficinas de postura, projeção vocal, articulação e modulação da fala.
Pesquisa Histórica e Roteirização	Construção de roteiros explicativos sobre os pontos históricos da escola e do município.
Atuação como Mini-	Condução de visitas guiadas para alunos mais novos,

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 29/10/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/5EEF-1C20-95EB-5AF6-F64D ou utilize o código QR.

Guias	pais e visitantes na escola e em pontos históricos locais.

Diretrizes Pedagógicas e Operacionais do Capítulo

• **Articulação com a BNCC:** Língua Portuguesa (Oralidade, Argumentação), História (Memória e Patrimônio).

• **Insumos e Infraestrutura Recomendada:** Microfones/caixas de som portáteis, crachás de identificação, roteiros impressos, mapas de visitação.

• **Avaliação Pedagógica:** Clareza e fluência na oratória, precisão das informações históricas apresentadas, cordialidade e postura no atendimento ao público.

Capítulo XIV – Empreendedorismo, Inovação e Educação Financeira

Eixo Estruturante Predominante: Cidadania Financeira, Planejamento e Pensamento Estratégico

Fica autorizada a implementação e inclusão na Carga Horária Obrigatória Complementar dos estabelecimentos de ensino as seguintes atividades pedagógicas sistematizadas:

Atividade / Modalidade	Descrição Detalhada e Objetivos Pedagógicos
Oficinas de Educação Financeira	Conceitos de orçamento familiar, consumo consciente, poupança, investimentos e prevenção ao endividamento.
Jogos de Tabuleiro Financeiros	Utilização de jogos analógicos de simulação econômica (Banco Imobiliário, Jogo da Vida, Cashflow) para fixação prática.
Simulação de Economia Doméstica	Exercícios práticos de elaboração de planilhas de gastos, comparação de preços e planejamento de compras.

Diretrizes Pedagógicas e Operacionais do Capítulo

• **Articulação com a BNCC:** Matemática (Educação Financeira Especial), Ensino Religioso/Ética (Consumo Consciente).

• **Insumos e Infraestrutura Recomendada:** Jogos de tabuleiro financeiros, calculadoras, planilhas orçamentárias (impressas ou digitais), cédulas cenográficas.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 29/10/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/5EEF-1C20-95EB-5AF6-F64D ou utilize o código QR.

• **Avaliação Pedagógica:** Compreensão dos conceitos de poupança e gastos, capacidade de tomar decisões financeiras simuladas coerentes e trabalho em equipe.

Capítulo XV – BNCC Computação e Cultura Maker: Robótica, Programação e Invenções

Eixo Estruturante Predominante: Tecnologia Digital, Pensamento Computacional e Aprendizagem Mão na Massa

Fica autorizada a implementação e inclusão na Carga Horária Obrigatória Complementar dos estabelecimentos de ensino as seguintes atividades pedagógicas sistematizadas:

Atividade / Modalidade	Descrição Detalhada e Objetivos Pedagógicos
Informática Educativa e Cultura Digital	Utilização de computadores, softwares educativos e internet para pesquisas orientadas, produção de textos, atividades interativas e desenvolvimento de habilidades digitais, promovendo autonomia, segurança e uso responsável das tecnologias.
Pensamento Computacional e Programação	Desenvolvimento de atividades de lógica, identificação de padrões, elaboração de algoritmos e programação em blocos, por meio de jogos, animações e desafios que estimulem o raciocínio lógico e a resolução de problemas.
Robótica com Sucata	Construção de protótipos articulados e automatizados utilizando motores simples, leds, baterias e materiais recicláveis.
Programação em Bloco (Scratch)	Criação de jogos digitais, histórias interativas e animações desenvolvendo a lógica de programação.
Pequenas Invenções Maker	Resolução de problemas do cotidiano escolar por meio do design thinking e criação de protótipos operacionais.

Diretrizes Pedagógicas e Operacionais do Capítulo

• **Articulação com a BNCC:** Norma Homologada de Computação na Educação Básica (Pensamento Computacional, Mundo Digital, Cultura Digital).

• **Insumos e Infraestrutura Recomendada:** Kits básicos de eletrônica (fios, LEDs, pequenos motores DC, baterias), computadores com Scratch, papelão, cola quente.

• **Avaliação Pedagógica:** Lógica no desenvolvimento dos algoritmos,

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 29/10/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/5EEF-1C20-95EB-5AF6-F64D ou utilize o código QR.

funcionamento técnico das prototipagens e capacidade de solução de problemas.

Capítulo XVI – Miniempresa Pedagógica e Feiras Escolares

Eixo Estruturante Predominante: Empreendedorismo Social, Trabalho em Equipe e Comercialização Pedagógica

Fica autorizada a implementação e inclusão na Carga Horária Obrigatória Complementar dos estabelecimentos de ensino as seguintes atividades pedagógicas sistematizadas:

Atividade / Modalidade	Descrição Detalhada e Objetivos Pedagógicos
Estruturação da Miniempresa	Divisão de papéis (produção, finanças, marketing, vendas) entre os alunos para gerir um projeto real.
Produção Comercial Pedagógica	Confecção de itens de artesanato, hortaliças, papelaria personalizada ou alimentos produzidos nas oficinas.
Feira Escolar de Negócios	Organização e execução de feiras para a comunidade escolar com prestação de contas e destinação social do lucro simulado.

Diretrizes Pedagógicas e Operacionais do Capítulo

• **Articulação com a BNCC:** Matemática (Estatística e Probabilidade, Operações Comercial), Ciências Sociais Aplicadas.

• **Insumos e Infraestrutura Recomendada:** Produtos desenvolvidos nas oficinas, mesas para estandes, faixas, livros de caixa, calculadoras, material de divulgação.

• **Avaliação Pedagógica:** Organização do processo produtivo, transparência na prestação de contas, atendimento ao público e espírito colaborativo.

Capítulo XVII – Projetos de Vida: Liderança, Comunicação, Empatia e Trabalho em Equipe

Eixo Estruturante Predominante: Desenvolvimento Socioemocional, Autoconhecimento e Cidadania

Fica autorizada a implementação e inclusão na Carga Horária Obrigatória Complementar dos estabelecimentos de ensino as seguintes atividades pedagógicas sistematizadas:

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 29/10/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/5EEF-1C20-95EB-5AF6-F64D ou utilize o código QR.

Atividade / Modalidade	Descrição Detalhada e Objetivos Pedagógicos
Oficinas de Liderança e Governança	Exercícios de mediação de conflitos, gestão participativa e grêmio estudantil.
Comunicação Assertiva e Oratória	Atividades para estruturação de pensamento, escuta ativa e expressão de ideias sem agressividade.
Empatia e Trabalho em Equipe	Dinâmicas de grupo, jogos cooperativos e projetos de intervenção social para fortalecimento do convívio comunitário.
Construção do Plano de Futuro	Mapeamento de sonhos, metas acadêmicas, profissionais e pessoais com elaboração do Portfólio do Projetos de Vida.

Diretrizes Pedagógicas e Operacionais do Capítulo

• **Articulação com a BNCC:** Competências Gerais da BNCC (3 - Repertório Cultural, 6 - Trabalho e Projeto de Vida, 8 - Autoconhecimento e Autocuidado, 9 - Empatia e Cooperação).

• **Insumos e Infraestrutura Recomendada:** Cadernos de registro individual, cartolinas, dinâmicas impressas, material de papelaria, espaço em círculo.

• **Avaliação Pedagógica:** Evolução da autoimagem, capacidade de reflexão crítica sobre o futuro, respeito às diferenças no trabalho coletivo e maturidade relacional.

Capítulo XVIII – Acompanhamento Pedagógico

Eixo Estruturante Predominante: Desenvolvimento Cognitivo, Protagonismo Estudantil e Melhoria da Aprendizagem.

Fica autorizada a implementação e inclusão na Carga Horária Obrigatória Complementar dos estabelecimentos de ensino das seguintes atividades pedagógicas sistematizadas:

Atividade / Modalidade	Descrição Detalhada e Objetivos Pedagógicos
Oficinas de Leitura, Escrita e Letramento	Atividades de leitura, interpretação, produção textual e desenvolvimento da fluência leitora, visando ao fortalecimento das competências linguísticas e à superação das dificuldades de aprendizagem.
Oficinas de Matemática e Raciocínio Lógico	Resolução de situações-problema, jogos matemáticos e atividades práticas envolvendo números, operações, geometria e educação financeira, promovendo o raciocínio lógico e a aplicação dos conhecimentos no

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 29/10/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/5EEF-1C20-95EB-5AF6-F64D ou utilize o código QR.

	cotidiano.
Laboratórios de Aprendizagem e Recomposição	Atendimentos pedagógicos organizados a partir dos resultados das avaliações e dos diagnósticos de aprendizagem, com intervenções direcionadas às habilidades não consolidadas, respeitando os diferentes ritmos e necessidades dos estudantes
Língua Brasileira de Sinais (Libras)	Introdução à Língua Brasileira de Sinais (Libras), com atividades práticas de comunicação, aprendizagem de sinais básicos, alfabeto manual e expressões cotidianas, promovendo a inclusão, a acessibilidade comunicacional, o respeito à diversidade linguística e a interação entre estudantes surdos e ouvintes

Diretrizes Pedagógicas e Operacionais do Eixo

• **Articulação com a BNCC:** Competências Gerais 1 (Conhecimento), 2 (Pensamento Científico, Crítico e Criativo), 4 (Comunicação), 7 (Argumentação) e 10 (Responsabilidade e Cidadania), além das habilidades específicas dos componentes curriculares envolvidos.

• **Insumos e Infraestrutura Recomendada:** Livros literários, materiais didáticos estruturados, jogos pedagógicos, recursos manipuláveis, materiais de escrita, instrumentos de avaliação diagnóstica, computadores e recursos digitais de aprendizagem.
• **Avaliação Pedagógica:** Acompanhamento contínuo do desenvolvimento dos estudantes, considerando a evolução da fluência leitora, da compreensão textual, do raciocínio matemático, da consolidação das habilidades previstas para cada ano escolar e dos resultados das avaliações diagnósticas e formativas.

• **Organização do Trabalho Pedagógico:** Planejamento das intervenções com base nos resultados das avaliações, definição de metas de aprendizagem por turma e estudante, acompanhamento periódico dos avanços e replanejamento das estratégias pedagógicas.

Capítulo XIV – Desenvolvimento Integral

Eixo Estruturante Predominante: Desenvolvimento Socioemocional, Direitos Humanos, Diversidade, Inclusão e Cidadania.

Fica autorizada a implementação e inclusão na Carga Horária Obrigatória Complementar dos estabelecimentos de ensino das seguintes atividades pedagógicas sistematizadas:

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 29/10/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/5EEF-1C20-95EB-5AF6-F64D ou utilize o código QR.

Atividade / Modalidade	Descrição Detalhada e Objetivos Pedagógicos
Educação para as Relações Étnico-Raciais	Desenvolvimento de atividades sobre história e cultura afro-brasileira, africana e indígena, valorizando a diversidade étnica e cultural, combatendo o racismo e promovendo o respeito às identidades e à igualdade de direitos.
Direitos das Mulheres e Equidade de Gênero	Desenvolvimento de ações educativas sobre a história das mulheres, igualdade de direitos, participação social e profissional, prevenção à violência de gênero e reconhecimento de atitudes discriminatórias, incentivando relações respeitosas e igualitárias.
Direitos Humanos e Cidadania	Estudo dos direitos e deveres individuais e coletivos, dos princípios de igualdade e dignidade humana e das formas de participação cidadã, estimulando a responsabilidade social, o respeito às diferenças e a convivência democrática.
P**revenção às Violências** e **ao Bullying e Promoção da Cultura de Paz**	Desenvolvimento de ações educativas, rodas de conversa, campanhas de conscientização e práticas de convivência para prevenir e combater o bullying, o cyberbullying, a discriminação e outras formas de violência física, psicológica e virtual. Busca promover a empatia, o respeito às diferenças, a resolução pacífica de conflitos, a identificação de situações de risco e a construção de um ambiente escolar seguro, inclusivo e acolhedor.

Diretrizes Pedagógicas e Operacionais do Eixo

• **Articulação com a BNCC:** Competências Gerais 8 (Autoconhecimento e Autocuidado), 9 (Empatia e Cooperação) e 10 (Responsabilidade e Cidadania), articuladas às competências 1 (Conhecimento), 3 (Repertório Cultural), 7 (Argumentação) e às habilidades dos componentes curriculares envolvidos.

• **Insumos e Infraestrutura Recomendada:** Livros literários e informativos, vídeos educativos, materiais de campanhas, cartazes, jogos cooperativos, recursos audiovisuais, materiais de papelaria e espaços adequados para rodas de conversa, oficinas e projetos interdisciplinares.

• **Avaliação Pedagógica:** Acompanhamento da participação dos estudantes, da capacidade de argumentação e reflexão crítica, do respeito às diferenças, da cooperação, da identificação de situações de preconceito e violência e da adoção de atitudes responsáveis no convívio escolar.

• **Organização do Trabalho Pedagógico:** Desenvolvimento de projetos interdisciplinares, campanhas educativas, rodas de conversa, oficinas e ações articuladas com as famílias e os serviços públicos, considerando a faixa etária dos estudantes e as necessidades identificadas no contexto escolar.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 29/10/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/5EEF-1C20-95EB-5AF6-F64D ou utilize o código QR.

Capítulo XX – Disposições Finais e Implementação nos Sistemas de Ensino

Art. 1º As atividades descritas neste Anexo poderão ser adaptadas à realidade local, infraestrutura disponível e Projeto Político-Pedagógico (PPP) de cada unidade escolar, garantindo-se sempre a intencionalidade pedagógica e a segurança dos estudantes.

Art. 2º A carga horária cumprida nas atividades deste Anexo integrará formalmente o histórico escolar dos estudantes para fins de cumprimento da jornada ampliada de Tempo Integral (mínimo de 7 horas diárias ou 35 horas semanais).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jacaraci – BA, 29 de outubro de 2026.

Alessandra Dias Moreno Rocha
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Jacaraci

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 29/10/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/5EEF-1C20-95EB-5AF6-F64D ou utilize o código QR.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME JACARACI-BA

E-mail: cmejacaraciba@gmail.com

RESOLUÇÃO CME Nº 002/2026, DE 31 DE AGOSTO DE 2026

Aprova os procedimentos de Classificação e Reclassificação de estudantes no âmbito da Educação de Jovens, Adultos e Idosos (EJAI) no Sistema Municipal de Ensino de Jacaraci – Bahia, fundamentados na LDB e na BNCC, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JACARACI – BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e de acordo com a deliberação do Plenário deste Colegiado em Sessão Ordinária realizada no dia **31 de agosto de 2026**;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) asseguram a educação como direito de todos e dever do Estado, garantindo a gratuidade e oportunidades educacionais apropriadas aos que não tiveram acesso na idade própria;

CONSIDERANDO o artigo 23, § 1º, da Lei nº 9.394/1996 (LDB), que faculta às redes de ensino a organização da educação básica em séries anuais, períodos semestrais, ciclos, alternância regular de períodos de estudos, grupos não-seriados, com base na idade, no nível de adiantamento e em outros critérios que recomendem a aprendizagem;

CONSIDERANDO o artigo 24, inciso II, alíneas "a", "b" e "c", da Lei nº 9.394/1996 (LDB), que disciplina explicitamente a **classificação** dos educandos em qualquer série ou etapa, exceto a primeira do ensino fundamental, podendo ser feita:

1. Por promoção, para alunos que cursaram a etapa anterior na própria escola;
2. Por transferência, para candidatos provenientes de outras escolas;
3. Independentemente de escolarização anterior, mediante avaliação feita pela escola, que defina o grau de desenvolvimento e experiência do candidato e o posicione na etapa adequada;

CONSIDERANDO o artigo 24, inciso V, alínea "a", da Lei nº 9.394/1996 (LDB), que autoriza a **reclassificação** dos estudantes, inclusive quando se tratar de transferências entre estabelecimentos situados no País e no exterior, tendo como parâmetro as normas curriculares gerais;

CONSIDERANDO o artigo 37 da Lei nº 9.394/1996 (LDB), que estabelece a Educação de Jovens Adultos e Idosos (EJAI) como modalidade destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no ensino fundamental e médio na idade própria, devendo os sistemas de ensino viabilizar a flexibilização de trajetórias;

CONSIDERANDO as diretrizes e competências da **Base Nacional Comum Curricular (BNCC)**, aprovada pela Resolução CNE/CP nº 2/2017, que orienta a garantia das aprendizagens essenciais e o reconhecimento dos saberes prévios dos estudantes como ponto de partida para o seu desenvolvimento integral;
CONSIDERANDO a exposição técnica realizada pela Senhora **Valdirene Gonçalves da Silva Guedes** na reunião plenária deste Conselho em 31 de agosto de 2026, detalhando o

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 29/10/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/5EEF-1C20-95EB-5AF6-F64D ou utilize o código QR.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME JACARACI-BA

E-mail: cmejacaraciba@gmail.com

trâmite e a pertinência pedagógica do processo de classificação e reclassificação atinente à modalidade EJAI;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **APROVADO e HOMOLOGADO**, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Jacaraci – BA, o processo de **Classificação e Reclassificação** para os estudantes matriculados na modalidade **Educação de Jovens, Adultos e Idosos (EJAI)**, a ser aplicado pela Secretaria Municipal de Educação e pelas Unidades Escolares da Rede Municipal.

Art. 2º - A **Classificação** e a **Reclassificação** têm por finalidade posicionar o estudante da EJAI na etapa/segmento compatível com seu nível de desenvolvimento, conhecimentos e saberes adquiridos, seja na vida escolar prévia ou mediante experiências informais e do trabalho.

Art. 3º - A **Classificação** ocorrerá: I – Por promoção, para alunos que cursaram com aproveitamento a etapa anterior na própria rede de ensino; II – Por transferência, para estudantes oriundos de outras unidades ou redes de ensino; III – **Independentemente de escolarização anterior**, mediante avaliação diagnóstica e socioeducativa elaborada e realizada pela equipe pedagógica da unidade escolar, que identifique o grau de desenvolvimento do estudante em relação às habilidades e competências da BNCC.

Art. 4º - A **Reclassificação** será aplicada ao estudante já matriculado na rede municipal quando verificado que seu nível de aprendizagem e maturidade sociocultural é superior ou incompatível com a etapa em que se encontra entrado, permitindo o avanço para etapa mais adequada ao seu perfil.

Parágrafo único: A avaliação de reclassificação observará os direitos de aprendizagem estabelecidos na BNCC e será instruída por comissão pedagógica constituída na Unidade Escolar, mediante relatório técnico individual e parecer da Coordenação da EJAI.

Art. 5º - Todos os atos de classificação e reclassificação deverão ser devidamente lavrados em ata especial de avaliação, arquivados no prontuário do aluno e registrados de forma clara no **Histórico Escolar Oficial**, assegurando a validade jurídica dos estudos e dos certificados expedidos.

Art. 6º - Caberá à Secretaria Municipal de Educação de Jacaraci prestar o devido suporte às Unidades Escolares e expedir orientações complementares para o fiel cumprimento do fluxo procedimental aprovado nesta Resolução.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Municipal de Educação de Jacaraci – BA, 31 de agosto de 2026.

Alessandra Dias Moreno Rocha
Presidente do Conselho Municipal de Educação – CME
Jacaraci – Bahia

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 29/10/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/5EEF-1C20-95EB-5AF6-F64D ou utilize o código QR.

PROTOCOLO DE ASSINATURA

DOCUMENTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
Arquivo: Diario Oficial - PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - Ed 3701.pdf
Ano/Edição: ANO XVIII - Nº 3701

DADOS DA ASSINATURA

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil
Responsável: PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA
CNPJ: 18.195.422/0001-25
Data/Hora: 29/10/2026 22:33:32 (UTC-3)

CÓDIGO PARA VERIFICAÇÃO

5EEF-1C20-95EB-5AF6-F64D

A autenticidade pode ser conferida através do QR Code abaixo ou acessando https://www.procede.org/verificar

HASH CRIPTOGRÁFICO DO DOCUMENTO

837386cf58a00b0641647788e6c4c3377d7d3aa621fbc734db6aad7068c73d1e

Qualquer alteração neste arquivo invalidará a assinatura.

Este documento foi assinado digitalmente com assinatura eletrônica qualificada (ICP-Brasil), em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001, a Lei nº 14.063/2020 e o Decreto nº 10.543/2020, garantindo sua validade jurídica em todo o território nacional.

Este protocolo assegura autenticidade, integridade e não repúdio, oferecendo segurança jurídica para uso em processos administrativos e privados.

Gerado e assinado por software de propriedade da PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamento pelo Decreto nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.